

O «Itinerarium» de Sebastião Barradas (1543-1615)*

— Três questões de um Comentário ao Êxodo

Ao chamar a atenção para um dos exegetas portugueses do séc. XVI que mais audiência encontraram na Europa até meados do séc. XVIII, o presente artigo propõe-se um tríptico objectivo:

1. Sintetizar o *conteúdo* de uma obra, cuja estruturação, sob vários aspectos original, anda informada por uma grande preocupação histórico-geográfica, a que se junta a preocupação moral, uma e outra tão características dos comentadores seiscentistas;

2. Recolher, ao longo do Comentário, diversos elementos relativos ao tema das relações entre a *Lei Antiga* (Moisaica) e a *Lei Nova* (Cristã), que se apresenta como uma das ideias predilectas de S. Barradas, não só pelo peso da tradição teológica a esse respeito

* Sebastião Barradas nasceu em Lisboa em 1543 e faleceu em Coimbra em 1615. Foi um dos grandes Mestres Jesuítas na segunda metade do séc. XVI em Portugal: professor de Latim e Retórica em Lisboa (1563-68), de Grego e de Teologia em Évora (1572-75), de Filosofia em Coimbra (1575-76), de Sagrada Escritura em Évora (1578-90) e em Coimbra (1590-93). Não foi menos notável como pregador. Dos seus escritos foram impressos, várias vezes, um Comentário aos Quatro Evangelhos (*Concordia Evangelica* T. I-IV) e um Comentário ao Êxodo Israelita (*Itinerarium*). — Sobre a primeira obra está em vias de publicação um trabalho de investigação realizado pelo autor do presente artigo.

SIGLAS E ABREVIATURAS

BGUC	Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
BNL	Biblioteca Nacional de Lisboa
BodLib	Bodleian Library, Oxford
Conc.I	<i>Concordia Evangelica</i> Tomo I
Itin.	<i>Itinerarium filiorum Israel</i>
DBS	<i>Dictionnaire de la Bible Supplement</i>
LXX	<i>Septuaginta</i>
LThK	<i>Lexikon für Theologie und Kirche</i>
RB	Révue Biblique

como também pelo lugar que assumira nas controvérsias entre Católicos e Protestantes;

3. Apresentar, como exemplar típico, um capítulo da obra do *Itinerarium*, concretamente aquele em que trata do *Mar Vermelho*, pelas implicações aí apresentadas ou sugeridas entre Exegese e Ciências Experimentais, à luz das Descobertas Ultramarinas.

1. Um Comentário esquecido ao Êxodo esraelita

Após a 1.^a edição (Lião 1620), o *Itinerarium Filiorum Israel*¹ de Sebastião Barradas encontrou vasta audiência na Europa do séc. XVII, que o viu reaparecer sucessivamente até à edição de Augsburg-Graz de 1742². O tema do livro era muito caro a S. Barradas, que o compôs nos últimos anos da sua avançada idade — «in ultima vero senectute» — como um filho predilecto, que ele já não chegou a ver à luz do dia: «Hoc ergo extremum moralium meorum opus dexteræ filium vere appellare possum»³. Como no caso da *Concordia Evangelica*⁴, ele retoma os apontamentos das suas lições sobre Sagrada Escritura em Évora, onde foi professor de 1578 a 1590⁵.

O título de *Itinerarium*, aplicado por S. Barradas ao seu comentário sobre o Êxodo, é um título único entre as obras congêneres dos biblistas portugueses⁶ e parece sê-lo também entre os exegetas católicos⁷. Na continuação dos livros que na Idade-Média serviam

¹ O título completo da obra é o seguinte: *Itinerarium Filiorum Israel ex Aegypto in Terram Repromissionis*. A 1.^a edição apareceu, com a VITA do P. Sebastião Barradas composta pelo Colégio de Coimbra, em Lião 1620, e a última em Augsburg-Graz 1742, que é a edição seguida neste trabalho. A obra é citada da seguinte maneira: *Itinerarium (Itin.)*, indicando nas notas o Livro (L.), o capítulo (c.), a página (p.) e o número (n.) que divide o texto.

² As outras edições do *Itinerarium* são: Antuérpia 1621 (P. et J. Bellerus; H. Verdusius; G. a Tongris); Colónia 1621? (Hierat); Veneza 1623 (G. Valentinus); Mogúncia 1627 (H. Mylius Birckmann); Lião 1627?.

³ *Itin.* Dedicatória p. 1 s..

⁴ Esta obra, em 4 Tomos, tem o seguinte título completo: *Commentariorum in Concordiam et Historiam Evangelicam Tomus I-IV*. Da composição desta obra disse Barradas: «Magnum opus suscepimus, difficile, arduum quattuor Evangelistarum explanationem et concordiam. Sed tritum ingredimur iter, immo repetimus. Jam enim annis elapsis cum in Eboresni Academia tum virtutum tum litterarum laude florente, Scripturae interpretis munere fungeremur, in Evangelicam Concordiam auditoribus Commentarios dictavimus. Ad idem ergo iter, oboedientia praeceunte, regredimur» (*Concordia I Lectori* p. 1).

⁵ Existem três Códices ou Apostilas com textos dessas lições, que estão na base da *Concordia Evangelica*: BNL Cod. 2852; BGUC Cod. 1909; Oxford BodlLib Ms. 112. Sobre o AT existe ainda um Ms inédito com um comentário sobre o *Genesis*: BNL Cod. 5692.

⁶ Cf. D. BARBOSA MACHADO, *Bibliotheca Lusitana* IV, Lisboa 1759, Índice VII, p. 500-501.

⁷ A obra mais famosa com o título de «*Itinerarium*» parece ser a obra mística e a mais lida de S. Boaventura, *Itinerarium mentis in Deum* (1259).

de guia aos peregrinos da Terra Santa ⁸, tal título ocorre com frequência na literatura de viagens dos autores e exploradores portugueses do séc. XVI ⁹. É natural que o influxo dessa literatura, no século de ouro de Portugal, se repercutisse no título da segunda obra de S. Barradas, em que ele se propõe seguir de perto o percurso do povo judeu desde a saída do Egipto até à posse da Terra Prometida.

A exemplo de S. Jerónimo que chamou a atenção para as 42 etapas do caminho de Israel através do deserto ¹⁰, S. Barradas vai acompanhando os israelitas nesse caminho, tendo em conta os dados bíblicos, fornecidos, sobretudo, pelos livros do Êxodo e dos Números. Embora o comentário se encontre dividido em 10 Livros, a trama da acção é condicionada pelas diversas estações (mansões, etapas), as quais, sucedendo umas às outras, vão fornecendo novos elementos de reflexão. Deste modo, o *Itinerarium* não tem como objectivo o comentário sucessivo de cada capítulo, como o fez Jerónimo Oleastro ¹¹, citado por Barradas muitas vezes ¹², mas incide sobre uma selecção de textos e episódios que vão da saída do Egipto até à entrada no país de Canaã. Apoiando-se nos livros do Pentateuco, excepção feita do Génesis, o próprio S. Barradas explica o conteúdo da sua obra da seguinte maneira:

«Complectitur iter Israelitarum quattuor Moysis libros, EXODUM, LEVITICUM, NUMEROS, DEUTERONOMIUM, et quadraginta duas mansiones. Ex his libris ea explicabimus quae ad hoc iter spectant» ¹³.

Segundo Barradas, o comentário deve ter em conta três pontos: o *terminus a quo*, isto é, a Terra do Egipto (c. 1); o *terminus ad quem*, ou seja, a Terra da Promessa (c. 2); e o espaço ou a via que se estende entre os dois termos (o corpo do comentário) ¹⁴.

⁸ Cf. H. LAHRKAMP, «Itinerarien» in: LThK 5, 822-824.

⁹ Neste período, o *Itinerário* faz parte do título das obras dos seguintes autores: Martim Afonso, António Soares de Albergaria, Fr. Pantaleão de Aveiro, P. Sebastião Manrique, Fr. Gaspar de S. Bernardino, António Tenreiro. Outros autores escreveram obras semelhantes com títulos um pouco diversos, tais como: *Tratado de Viagem, Relação de Viagem*, etc. — Cf. L. GRAÇA, *A Visão do Oriente na Literatura Portuguesa de Viagens: Os Viajantes Portugueses e os Itinerários Terrestres (1560-1670)*, Lisboa 1983, especialmente p. 9-39.

¹⁰ JER., *Epist.* 78: *De XLII mansionibus Israelitarum in deserto* (PL 22, 698-724).

¹¹ Jerónimo de Azambuja (OLEASTRO), *Commentaria in Pentateucum*, Antuérpia 1568.

¹² Eis aqui algumas dessas citações: *Itin.* p. 4 n. 7; p. 18 n. 2; p. 20 n. 3; p. 28 n. 7; p. 47 n. 11; p. 73 n. 2; p. 76 n. 5; p. 77 n. 8; p. 90 n. 25; p. 121 n. 4; p. 131 n. 2; p. 146 n. 15; p. 168 n. 6; p. 171 n. 5; p. 177 n. 7; p. 187 n. 3; p. 193 n. 8; p. 197 n. 9; p. 200 n. 2; p. 201 n. 4; p. 210 n. 9; p. 244 n. 6; p. 337 n. 6; p. 342 n. 6; p. 379 n. 10; p. 389 n. 22; p. 412 n. 8; p. 414 n. 3; p. 417 n. 9; p. 419 n. 13; p. 420 n. 1; p. 423 n. 1-2; p. 444 n. 5.

¹³ *Itin.* L. I c. 1 p. 1 n. 1.

¹⁴ *Ibidem* n. 2.

Além de uma diferente estruturação da obra, S. Barradas distancia-se de S. Jerónimo ainda em dois pontos de ordem metodológica: não se apoia essencialmente no texto de Nm 33, 5-49¹⁵, mas recorre com frequência também ao Êxodo (12-19), onde se assinalam e desenvolvem algumas das etapas mais importantes; além disso, S. Barradas não permanece escravo da preocupação de seguir à risca as diversas etapas, mas, ao indicá-las conforme os dados bíblicos, mergulha na consideração dos acontecimentos ou instituições, que com elas mais ou menos se relacionam, e cujo realce era importante quer para a identidade do povo judeu quer para o ensinamento do povo cristão.

O conteúdo da obra ressalta do resumo das questões a seguir indicadas. E como as diversas etapas não eram um fim a estabelecer, mas um meio de apoio à descrição, quando os dados bíblicos são motivo de embaraço ou insuficientes para a reconstituição do Itinerário do Êxodo, S. Barradas ou os resume de modo repetitivo¹⁶ ou chama a atenção para a omissão de etapas no texto bíblico¹⁷.

O L. I fala da Terra do Egipto e da Terra Prometida e, a seguir, da situação dos Israelitas desde a sua chegada ao Egipto até à recusa de Moisés ir ter com o Faraó (Ex 1-4). O L. II trata do acesso de Moisés e Aarão junto do Faraó, das dez pragas do Egipto e do Cordeiro Pascal (Ex 5-12). E se até aqui temos o *terminus a quo* com a descrição dos episódios que precederam a saída real dos judeus do Egipto, agora segue-se a exposição do Itinerário israelita através do deserto, conforme as suas diversas etapas.

O L. III expõe as onze estações dos Israelitas, desde a partida do Egipto até ao encontro de Jetro com Moisés (Ex 12-18)¹⁸: no cap. 3, a estação em Ramsés (Ex 12, 37-41; Nm 33, 2-4); no cap. 7, as estações em Succoth (Ex 12, 37; Nm 33, 5), em Etham (Ex 13, 20; Nm 33, 6), em Phihahiroth (Ex 14, 2; Nm 33, 7); no cap. 16, as estações em Mara (Ex 15, 22-27; Nm 33, 8), em Elim (Ex 15, 27; Nm 33, 9) e «Super Mare Rubrum» (Nm 33, 10);

¹⁵ Nm 33 é um texto tardio, composto pelo redactor de P, em que se repetem as informações sobre o Itinerário dos Israelitas, acrescentando alguns dados novos. No texto podem distinguir-se as seguintes fases: da região de Goshen até ao Sinai (v. 5-15); do Sinai até Cadeshbarnea (v. 16-36); de Cadesh até à região de Moab (v. 37-49).

¹⁶ *Itin.* L. VII c. 6 p. 304 n. 1 (cf. L. VIII c. 1).

¹⁷ *Itin.* L. VIII c. 16 p. 351 n. 2: «Num. 33 nomina ponuntur plurium mansionum, quas hic (Num 21) Moses omisit».

¹⁸ Os nomes dos lugares são referidos conforme a transcrição proposta por S. Barradas. Indicados em segundo lugar são os textos da lista de Nm 33 seguida por S. Jerónimo, e a que S. Barradas, por vezes, tem de recorrer.

no cap. 18, a estação no Deserto de Sin (Ex 16, 1-36; Nm 33, 11); no cap. 20, as estações em Daphca (Nm 33, 12), em Alus (Nm 33, 13), e em Raphidim (Ex 17, 1-2; Nm 33, 14).

O L. IV contém os episódios entre a 12.^a etapa junto ao monte Sinai (Ex 19, 1-2; Nm 33, 15) e a segunda entrega das duas tábuas da Lei a Moisés: teofania sinaítica, celebração da Aliança, adoração do bezerro de ouro, castigo do povo e intercessão de Moisés, e ainda a Promessa do Messias (Ex 19-34; Dt 10; 18, 15-19). Relacionado com a Aliança Sinaítica é também o conteúdo dos L. V e VI. No L. V trata-se do Tabernáculo e daquilo que com ele se relaciona: sua construção e unção, consagração dos sacerdotes e ministério dos levitas (Ex 35-40; Lv 8-10; Nm 4; 8). Por seu turno, o L. VI expõe os diversos sacrifícios que constituíam o culto israelita e fala da partida do monte Sinai (Lv 1-4; Nm 7; 9; 1; 2; 10).

O L. VII trata, no cap. 1, da 13.^a etapa em Pharan (Nm 10, 12; 33, 16); no cap. 5, da 14.^a em Haseroth (Nm 11, 34; 33, 17); e no cap. 6 apresenta o resumo de Nm 33, 18-35, com a lista das etapas 15.^a à 32.^a¹⁹. Neste livro se fala também das murmurações de Maria, irmã de Moisés, e das do povo perante o relato dos exploradores israelitas (Nm 11-14; Dt 1).

O L. VIII, depois de recordar o resumo de Nm 33, 18-35, fala da caminhada dos Israelitas através do deserto, referindo no cap. 7 a 33.^a estação em Cadesbarnea (Nm 20, 1; 33, 36), no cap. 10 a estação 34.^a no monte Hor (Nm 20, 22; 33, 17s) e no cap. 16 as estações 35.^a a 41.^a (Nm 21, 10-13; 33, 41-47)²⁰. Neste Livro se dá relevo à sedição de Coré, à oposição dos territórios por onde os Israelitas iam passando, à água que brotou do rochedo e à serpente de bronze (Nm 14; 16-17; 20-21; Dt 2; 3).

O L. IX fala da 42.^a e última mansão, nos territórios de Moab (Nm 22, 1-40; 33, 48). Em particular, trata aqui da bênção de Balaão, da eleição de Josué e do Cântico de Moisés (Nm 22-27; 31-33; Dt 3; 32)²¹.

¹⁹ Os nomes dessas etapas são os seguintes: Rethma, Remmonphares, Lebna, Ressa, Ceelatha, monte Sepher, Arada, Maceloth, Thahath, Thare, Methca, Hesmona, Moseroth, Benejaacan, monte Gaddad, Jetebalha, Hebrona, Asion Gaber.

²⁰ Eis aqui os nomes dessas estações: Selmona, Phinon, Oboth, Jeabarim, Zared, Arnon, monte Abarim. Note-se que S. Barradas não refere os nomes das estações 35.^a (Selmona), 36.^a (Phinon) e 41.^a (monte Abarim), conforme consta de Nm 33, 41-42.47.

²¹ S. Barradas comenta os dois Cânticos de Moisés: o primeiro (Ex 15) junto ao Mar Vermelho (*Itin.* L. III c. 13-15); o segundo (Dt 32) na última etapa, antes de morrer (*Itin.* L. IX c. 14-20).

O L. X trata das bênçãos das diversas tribos israelitas (paralelismo entre Moisés e Jacob), da morte e do sepulcro de Moisés (Gen 49; Dt 32-34), terminando com um capítulo de ordem moral sobre a entrada na Terra Prometida, *terminus ad quem* de todo o *Itinerarium*.

O processo hermenêutico desta obra não é diferente do da *Concordia Evangelica*. O comentário assenta no texto da Vulgata, o qual é confrontado habitualmente com o texto hebraico, com a Versão dos LXX, com a Versão Caldaica e com as Glossas; aos capítulos de exposição literal dos textos sucedem-se os capítulos de ordem moral, os quais abarcam os diversos aspectos do sentido espiritual, isto é, alegórico, tropológico e anagógico; no recurso habitual aos escritos dos Padres e dos Teólogos, testemunha S. Barradas, mais do que erudição e cultura, a preocupação de se firmar na autoridade da Tradição e da ortodoxia da Igreja; a esses autores adicionam-se ainda os testemunhos dos Rabinos e dos autores pagãos, mas tanto o número destes como o dos cristãos é aqui mais reduzido do que na *Concordia Evangelica*²².

O *Itinerarium* é caracterizado por um grande sentido eclesiológico. O paralelismo entre o Êxodo do povo israelita e o povo cristão em Êxodo afirma-se desde o início como uma tarefa fundamental: «Illi vero Israelitae typum gessere Christianorum (1 Cor 10, 6) ... Ideo de Israelitis sensu agemus litterali; de Christianis sensu mystico ac morali»²³. A tendência para a aplicação moral, que foi uma das razões a impor os comentários de S. Barradas até meados do séc. XVIII²⁴, caracteriza-se pela atenção que alguns temas lhe merecem, e nos quais se reflectem algumas das tendências teológicas do seu século: respeito da Hierarquia, exigências do ministério sacerdotal, importância do serviço da pregação, excelência da Lei evangélica, situação dramática dos herejes, etc. Também talvez por isso ele pode chamar ao *Itinerarium* «opus utile, varium et jucundum»²⁵.

²² VITA, *Concordia* I p. 11: «Quattuor edidit tomos in Harmoniam Evangeliorum et minorem istum in mansiones filiorum Israel, quem si lector prioribus breviorum repererit veniam tribuat senectuti et continentibus morbis inter quos illum elucubravit. Praeterea, cum, propius optatam metam esset, plus temporis suffurabatur orationi quam lectioni; unde forsitan huic tomo plus suberit spiritus». — Apesar da reserva contida neste texto, as dimensões da obra podem avaliar-se pela edição de Augsburg-Graz: in 4., Dedicatória 4 pgs., Comentário 454 pgs. a 2 col., Índices 63 pgs. a 2 col.

²³ *Itin.* L. I c. 1 p. 1 n. 1.

²⁴ Citando A. Calmet, afirma H. HURTER do *Itinerarium* de S. Barradas: «Omnium quoque ab illo adornata sunt in S. Scriptura eximium. Historiam morali jungit» (*Nomenclator* III, Insbruck 1907, col. 482). E da *Concordia Evangelica* afirma também H. HURTER: «Haec commentaria moralia prorsus sunt, hinc concionatoribus imprimis utilia: quam utilitatem testantur tot editiones» (*Ibidem*).

²⁵ *Itin.* L. I c. 1 p. 1 n. 1.

A obra é dedicada a D. João Manuel (†1633), que enquanto Bispo de Viseu, convocou um Sínodo Diocesano, donde emanaram novas *Constituições* (1614), às quais S. Barradas se refere²⁶.

2. Lei Antiga e Lei Nova

Entre os temas que caracterizam mais o paralelismo entre o Êxodo do povo israelita e o povo cristão em Êxodo conta-se o das relações entre a Lei Antiga (Moisaica) e a Lei Nova (Evangelho). Retomando as mesmas ideias já explanadas na *Concordia Evangelica*, para a qual, aliás, remete com frequência, S. Barradas aborda aqui, de maneira fragmentária, um dos problemas mais debatidos no séc. XVI quer por Protestantes²⁷ quer por Católicos²⁸. As coordenadas de tal problema reflectem o paralelismo antitético que caracteriza as relações entre o AT e o NT, e orientam-se para fazerem ressaltar a superioridade do NT sobre o AT e a transcendência e a perenidade da Lei Nova sobre a Antiga.

Onde o tema aparece com maior densidade é no L. IV, em que o autor comenta a etapa do Sinai (12.^a mansão). Aqui se fala da promulgação da Torah (c. 4-5), da dupla entrega das tábuas da Lei (c. 10-11, 25-26) e de Moisés enquanto intermediário entre Deus e o povo (c. 18-24). Se às ideias aqui expressas juntarmos algumas outras dispersas pelos outros Livros do Comentário, temos no *Itinerarium* um desenvolvimento paralelo, embora mais resumido, das características dos dois Testamentos, tais como aparecem expostas na *Concordia Evangelica*, nomeadamente no tratado das 15 Prerrogativas do NT (L. I c. 2-16).

Situada entre a Lei Natural e a Lei de Cristo, a Lei Moisaica²⁹ é, pelo seu conteúdo, mais do que uma Lei particular, exclusivamente judaica: os 10 Mandamentos, ao darem corpo aos preceitos da Lei Natural, destinavam-se a todos os homens; os preceitos judiciais,

²⁶ *Itin.* Dedicatória p. 4: «Quibus (ovibus) iter expedis sanctissimis Constitutionibus, quas nuper edidisti, Praesul Illustrissime, ita eruditas, ita sacrorum canonum auctoritati et Patrum doctrinae conformes, nihil ut eruditius ad ecclesiasticam severitatem retinendam et morum integritatem conservandam desiderari possit».

²⁷ Cf. K. HAGEN, «From Testament to Covenant in the Early Sixteenth Century», *Sixteenth Century Journal* 3.1 (1972) 1-24.

²⁸ Cf. R. BRUCH, «Gesetz und Evangelium in der katholischen Kontroverstheologie des 16. Jahrhunderts», *Catholica* 23 (1969) 16-37.

²⁹ *Itin.* L. IV c. 5 p. 164 s n. 1-2.

cuja função própria era a de governo do povo judeu, e os preceitos cerimoniais, cuja finalidade imediata era convocar o povo em assembleia litúrgica, constituíam um «corpus juridicum» próprio de Israel, mas a sua finalidade última era «propter Christum venturum»³⁰. Por causa desta sua relação a Cristo, a Lei é considerada como uma grandeza de valor pedagógico inalienável, mas que traz em si o gérmen da caducidade e da imperfeição.

Com a Promessa da Terra de Canaã, a Lei faz parte dos bens que o desígnio divino tinha conceder ao povo em que os mistérios da Redenção se deviam efectuar³¹. A Lei constituiu um inapreciável tesouro divino³², cujo dom serviu aos judeus como luz no caminho e como antídoto contra os vícios³³. Com esta visão positiva da Lei, entendida como parte integrante do AT ou, por metonímia, como parte pelo todo do AT, contrastam os aspectos, mais desenvolvidos, da sua inferioridade relativamente à Nova Lei do Evangelho.

Por razão mesma da sua função pedagógica, a Lei é algo de intrinsecamente imperfeito³⁴, imperfeição que se manifesta sob vários aspectos: enquanto a Lei Antiga, significada pelas tábuas escritas entregues a Moisés, se caracterizava por este aspecto exterior, a Lei Nova, informada pela Caridade de Cristo e pelo fogo do Espírito que a inscrevem nas «tábuas do nosso coração», é informada pela Interioridade³⁵; pelo seu carácter pfigurativo³⁶, e pela sua inserção particular no seio do povo judeu, a Lei mostrava-se aberta a uma plenitude que o seu *télos* (Cristo: Rom 10, 4) lhe havia de trazer, a qual se traduziria em perenidade³⁷ e em universalidade³⁸.

Também no modo da sua promulgação residem algumas das imperfeições da Torah: no Sinai, a entrega da Lei revestiu-se de circunstâncias tais que os judeus ficaram dominados pelo medo, pelo terror³⁹; os intermediários entre Deus e Moisés foram prova-

³⁰ *Itin.* Ibidem n. 2.

³¹ *Ibidem.*

³² *Itin.*, L. V c. 10 p. 233 n. 4.

³³ *Itin.*, L. X c. 8 p. 424 s. n. 1-2.

³⁴ *Itin.*, L. IV c. 5 p. 164 n. 2; cf. *Conc.* I L. I c. 4 (3.ª Prerrogativa).

³⁵ *Itin.*, L. IV c. 5 p. 165 n. 5; c. 11 p. 175 n. 2; L. X c. 8 p. 425 n. 3; cf. *Conc.* I L. I c. 2 (1.ª Prerrogativa).

³⁶ *Itin.*, L. IV c. 5 p. 164 n. 2; L. VI c. 12 p. 287 s. n. 6; *Conc.* I L. I c. 9 (8.ª Prerrogativa).

³⁷ *Itin.*, L. IV c. 5 p. 164 n. 2; c. 3 p. 160 n. 12; cf. *Conc.* I L. I c. 11 (10.ª Prerrogativa).

³⁸ *Itin.*, L. I c. 5 p. 10 n. 5; cf. *Conc.* I L. I c. 12 (11.ª Prerrogativa).

³⁹ *Itin.*). IV c. 5 p. 164 n. 3; cf. *Conc.* I L. I c. 8 (7.ª Prerrogativa).

velmente os Anjos⁴⁰. A Nova Lei, porém, devia ser caracterizada pelo Amor⁴¹ e a sua superior dignidade dependia do facto de o seu Legislador ser o próprio Verbo⁴². Se se considera o culto, também aqui se encontra, dentro do espírito da Carta aos Hebreus, uma das razões da imperfeição da Lei Antiga: enquanto o culto veterotestamentário, centralizado à volta de um templo só, constava de muitos sacrifícios, no culto da Lei Nova há um único sacrifício que é celebrado em muitos e diversos templos⁴³.

Que a Lei tinha um valor provisório e que estava destinada a ser abrogada, provava-o o facto de ele ter sido dada «in itinere»⁴⁴, a imagem disso fora o facto da fracção das primeiras tábuas da Lei pelo próprio Moisés⁴⁵; sinal disso também fora a morte do sacerdote Aarão, que não entrou na Terra da Promessa⁴⁶ e o mesmo significado revestiu a expulsão de Agar por Abraão⁴⁷. Tais imagens traduzem a ideia de uma forte oposição entre a Lei Antiga e a Nova, de tal forma que esta não sucede apenas à primeira, mas, de algum modo, a substitui. E precisamente aqui surgem algumas das aporias que o problema das relações AT-NT apresenta no interior da própria Teologia, onde ele não pode ser visto senão sob o sinal do «sim» e do «não».

Uma dessas aporias diz respeito ao lugar que o AT continua a ocupar, de direito, na Igreja. Apesar de os livros do AT se considerarem superados, histórica e teologicamente, a Igreja vê neles um tesouro, uma parte integrante do depósito da fé, porque o seu autor é o Espírito Santo, tal como o é também dos livros do NT⁴⁸. O critério, em última instância, da permanência do AT na Igreja é a autoridade da própria Igreja, que declarou tais livros inspirados e

⁴⁰ *Itin.* L. IV c. 4 p. 162 n. 4. Para esta opinião se inclina S. Barradas, que cita em seu apoio textos bíblicos (Act 7, 38; Gal 3, 19; Heb 2, 2-4) e textos dos Padres e Teólogos (Agostinho Anselmo, Tomás d'Aquino, Dionísio Areopagita). Entretanto refere também a outra opinião, segundo a qual o intermediário da Lei Antiga foi o próprio Verbo (Gal 3, 19; J. Crisóstomo, Eucuménio, Teofilacto). A questão é debatida com maior amplitude na *Conc.I L. I c. 15*, (14.ª Prerrogativa).

⁴¹ Cf. *Conc.I L. I c. 8* (7.ª Prerrogativa).

⁴² Cf. *Conc.I L. I c. 15* (14.ª Prerrogativa).

⁴³ *Itin.* L. V c. 9 p. 229 n. 4; cf. *Conc. I L. I c. 4* (3.ª Prerrogativa).

⁴⁴ *Itin.* L. IV c. 3 p. 160 n. 12: «Lex vetus lata est in itinere, i. e. obiter, donec nova, perfecta a Messia daretur in terra promissionis»; cf. *Conc.I L. I c. 11* (10.ª Prerrogativa).

⁴⁵ *Itin.* L. IV c. 15 p. 185 n. 1. Além de textos bíblicos (Jer 31, 31-32; Heb 8, 9.13) são citados também alguns Padres da Igreja (Ambrósio, Agostinho, Teodorocto). Cf. *Conc.I L. II c. 21* p. 88.2.

⁴⁶ *Itin.* L. VIII c. 11 p. 343 n. 1.

⁴⁷ *Itin.* L. IV c. 15 p. 185 n. 2; cf. *Conc.I L.I c. 7* (6.ª Prerrogativa).

⁴⁸ *Itin.* L. IV ibidem.

canónicos⁴⁹, não de um modo arbitrário mas pela sua relação essencial a Cristo. Sem explicar ulteriormente as razões da permanência do AT na Igreja, S. Barradas vê uma ilustração desse facto nos dois Querubins da Arca da Aliança, os quais eram imagem da presença dos dois Testamentos ao lado do Propiciatório da Nova e Eterna Aliança⁵⁰.

Mas a presença do AT na Igreja não é apenas um facto de posse; é também objecto de interpretação. Como o AT não constitui uma herança fossilizada, a Igreja, para a qual o sentido judaico das Escrituras não basta, volta-se para os livros do AT com critérios que a novidade e a plenitude do seu *télos* justificam, à procura da compreensão do mistério de Cristo e do seu próprio mistério também. Segundo esses critérios concentrados à volta da antítese *letra-espírito*, de origens aliás pré-cristãs, a Lei Antiga é sombra da Lei Nova⁵¹ e o ministério do NT, uma vez despojado do véu moisaico, é um ministério informado pela luz, pela glória e pela vida (cf. 2 Cor 3, 6-18)⁵².

Partindo do Evento de Cristo, tal antinomia procura integrar os dois Testamentos, harmonizando-os e distinguindo-os ao mesmo tempo, mediante um processo teológico em que o AT não deixa de sair um pouco diminuído pelo conteúdo polémico e depreciativo que a antítese pode revestir, e de que Orígenes foi um dos exemplos mais representativos e mais influentes⁵³. Uma das ilustrações mais eloquentes da antinomia *letra-espírito* é fornecida pelo episódio das águas de Marah (Ex 15, 23-25): amargas por natureza, estas águas significam a *letra* da Lei, mas por virtude da Cruz de Cristo tornaram-se doces, o que acontece mediante a *inteligência espiritual* da Escritura⁵⁴. De um modo paradigmático, este exemplo, em que a vara de Moisés aparece como tipo do lenho da Cruz de Cristo, mostra como a inter-relação dos dois Testamentos assenta no esquema hermenêutico da tipologia, entendida em sentido amplo. Em virtude da própria natureza desse esquema, o AT permanece um «monte

⁴⁹ Conc. Trid. ses. IV (DS 1504).

⁵⁰ *Itin.* L. V c. 10 p. 233 n. 3. São citados textos de: GREG. M., *Hom. 6 in Ez.* n. 15 (PL 76, 836); RUPERTUS, *In Exodum* L. IV c. 6 (PL 167, 702).

⁵¹ *Itin.* L. VI c. 12 p. 287 s. n. 6.

⁵² *Itin.* L. IV c. 16 p. 213 n. 7; cf. *Conc. I L. I c. 3 (2.ª Prerrogativa)*.

⁵³ Cf. J. DANÍELOU, «Origène», DBS 6, 891. 899-900; H. de LUBAC, *Histoire et Esprit. L'intelligence de l'Écriture d'après Origène*, Paris 1950, p. 139-150; Id., *Exégèse Médiévale. Les quatre sens de l'Écriture II*, Paris 1959, p. 198-207.

⁵⁴ *Itin.* L. III c. 17 p. 129 n. 3.

cheio de sombras»⁵⁵, caracterizado pelas figuras, tipos e imagens aí encerrados, de tal forma que a passagem da sombra para a luz, da letra para o espírito, só mediante o Facto de Cristo pode acontecer, cuja Lei é fogo, luz e prudência⁵⁶. Se com esta antítese S. Barradas salienta o mecanismo da interpretação cristã do AT, o seu conteúdo, entretanto, não se esgota aí, uma vez que o pano de fundo da *letra* e do *espírito* da Escritura é a oposição entre a Economia da Antiga e da Nova Aliança. Assim, *letra* significa: interpretação judaica, sentido literal, hermetismo das imagens e tipos; e *espírito* significa: interpretação cristã, sentido não-literal, leitura da Escritura em função de Cristo e a partir de Cristo, realidade interior para além das palavras, economia da salvação do Evangelho⁵⁷.

Embora de modo menos sistemático do que na *Concordia Evangelica*, S. Barradas procura definir o conteúdo da antítese *Lex Vetus-Lex Nova*, recorrendo ao mesmo processo dialéctico utilizado por Paulo, pela Epístola aos Hebreus e pelos Padres da Igreja. Aquilo que define a Lei como «Velha» ou como «Nova» não é a sua situação cronológica, em si, mas a sua relação cristológica. Enquanto a novidade da Lei Nova consiste na presença de Cristo, que consigo fez novas todas as coisas (2 Cor 5, 17; Apoc 21, 5)⁵⁸, a ancianidade da Lei Antiga consiste na sua relação remota (figura, sombra, promessa, profecia) a Cristo vindouro. Desta forma, o tom depreciativo, que pode envolver a expressão *Lex Vetus*, sai minorado, se se pensar que ao adjectivo «vetus» correspondem as palavras: primeiro, antes, anterior.

Como na *Concordia Evangelica*, o quadro sócio-religioso da questão não é a polémica levantada pela antítese luterana *Lex-Evangelium*, mas a herança teológica de 15 séculos em que as relações entre os dois Testamentos anda imbuída da polémica e do tom apologético que impregnaram as relações Judeus-Cristãos. O valor e os limites da Lei

⁵⁵ *Itin.* L. IX c. 8 p. 374 n. 6. Quanto a esta imagem, S. Barradas apoia-se nos seguintes textos: Abacuc 3, 3 (LXX); Heb 10, 1; GREG. M., *Moral.* L. 33 c. 1 (PL 76, 699).

⁵⁶ *Itin.* L. IV c. 5 p. 165 n. 5.

⁵⁷ Sobre a antítese *letra — espírito* cf. os trabalhos recentes: H. RIEDLINGER, «Buchstabe und Geist», *IKZCommunio* 5 (1976) 393-405; K. FROELICH, «Always to keep the literal Sense in Holy Scripture means to kill One's Soul: The State of Biblical Hermeneutics at the Beginning of the Fifteenth Century» in: E. MINER (ed.), *Literary Uses of Typology from the Late Middle Ages to the Present*, Princeton 1977, p. 20-48; J. KREMER, «Denn der Buchstabe tötet, der Geist aber macht lebendig. Methodologische und hermeneutische Erwägungen zu 2 Kor 3, 6b» in: *Begegnung mit dem Wort*, Festschrift für H. ZIMMERMANN, Bona 1980, p. 219-250; T. J. DEIDUN, *New Covenant Morality in Paul*, Roma 1981, p. 203-207.

⁵⁸ IRENEU, *Adversus Haereses* L. 4 c. 34 n. 1: «Omnem novitatem attulit semetipsum afferens» (PG 7, 1083). Cf. *Conc. I L.* I c. 14 (13.^a Prerogativa).

Antiga são equacionados à luz da Lei Nova. E se a reflexão teológica obedece ao movimento de fluxo e refluxo que caracteriza as relações entre o AT e o NT, o que predomina é o sentido retrospectivo, que no AT vê a primeira fase de uma economia salvífica que não deverá ser separada do seu *télos* nem entendida à margem da sua realização consumada.

A lição do paralelismo antitético entre a Lei Antiga e a Lei Nova, tal como aparece no *Itinerarium*, tem uma dimensão teológica e moral, que não se pode esquecer. Depois da vinda de Cristo, só há uma Lei — a Lei Nova⁵⁹ — a qual não renega a Lei Antiga, mas a considera abrogada e ultrapassada, pelo menos no modo como é interpretada pelos judeus. E se o Itinerário que os judeus percorreram, culminou na posse da Terra Prometida, mas não atingiu o seu *télos*, mediante a adesão da fé em Cristo, o Itinerário dos cristãos, que não se pode separar totalmente daquele, deverá conduzir à perfeição e caracterizar-se pela novidade de vida, prelúdio da vida celeste, que o primeiro apenas preparava e preanunciava.

3. Mar Vermelho ou Mar dos Juncos ?

A expressão «Mar Vermelho» que estamos habituados a ler e a ouvir, nomeadamente quando se trata do Êxodo israelita do Egipto, tem uma história intrincada, como o mostra o capítulo que Sebastião Barradas lhe dedica no *Itinerarium* (L. III c. 10). Pela maneira como o problema é abordado sob o aspecto etimológico, bíblico e geológico, este capítulo «De mari rubro» constitui um exemplo curioso de como a exegese bíblica era praticada em Portugal no último quartel do séc. xvi. Orientado pelas normas da «Ratio Studiorum», que exigia uma atenção particular às questões de ordem geográfica e histórica relacionadas com o texto bíblico⁶⁰, o Comentário de S. Barradas ao Êxodo israelita vem engrossar,

⁵⁹ ORIGENES, *In Numeros* Hom. 9, 4: «Nobis autem qui eam (legem) spiritaliter et evangelico sensu intelligimus et exponimus, semper nova est; et utrumque nobis novum testamentum est, non temporis aetate sed intelligentiae novitate» (PG 12, 405); JERÓNIMO, *In Apoc.* 5, 1: «Spiritalis intelligentia in veteri testamento nihil est aliud quam novum testamentum» (PL 17, 807).

⁶⁰ Cf. F. de DAINVILLE, *L'Éducation des Jésuites (XVI.-XVIIIe. siècles)*, Paris 1978, p. 427-454.

de maneira significativa, a corrente humanista dos escritores portugueses, que, no século de outro, souberam colocar ao serviço da Cultura e da Interpretação Bíblica os resultados das descobertas ultramarinas⁶¹.

No Hebraico, a expressão יָם סוּפֵר (*jam suph*)⁶² significa «mar dos juncos», que a Versão dos LXX traduziu, geralmente, por «mar vermelho» ($\xi\rho\upsilon\theta\rho\acute{\alpha}\ \theta\acute{\alpha}\lambda\alpha\sigma\sigma\alpha$)⁶³. Tal designação de «mar dos juncos» provém da existência de papiros ou de espartos nas bordas desse mar, à semelhança do que acontecia nas margens do Nilo⁶⁴. Por causa desse significado original de *jam suph*, alguns autores recusaram atribuir-lhe o significado de «mar vermelho», próprio dos LXX, e, a modo de exemplo, Barradas cita apenas A. MÁRIO (†1573)⁶⁵.

Além dos LXX⁶⁶, S. Barradas apoia-se em S. JERÓNIMO, que admitiu os dois significados, de *rubro* e de *junco*, para *suph*⁶⁷ e procura, sobretudo, explicar as razões que levaram a chamar a esse mar «Mar Vermelho».

A localização do «Mar Vermelho» entre a península do Sinai e o Egipto (outrora, Golfo Heroopolitano), não constitui problema para Sebastião Barradas, que nisso segue a tradição bíblica mais comum⁶⁸. Deixando de lado os textos em que *jam suph* se refere ao mar a Este da península sinaítica, hoje Golfo de Akaba (outrora, Golfo Aelanítico)⁶⁹, Barradas reporta-se a PLÍNIO⁷⁰ e a GENEBRARDO⁷¹, para chamar a atenção para a amplitude do «Mar Ver-

⁶¹ Cf. J. S. SILVA DIAS, *Os Descobrimentos e a problemática cultural do séc. XVI*, Coimbra 1973, p. 54, 59-60.

⁶² Esta é a transcrição de S. Barradas da expressão hebraica.

⁶³ Segundo o Cod. B, a Versão dos LXX traduz apenas uma vez a expressão hebraica *jam suph* por $\theta\acute{\alpha}\lambda\alpha\sigma\sigma\alpha\ \Sigma\iota\phi$ (Jz 11, 16), texto que o Cod. A traduz igualmente por $\theta\acute{\alpha}\lambda\alpha\sigma\sigma\alpha\ \xi\rho\upsilon\theta\rho\acute{\alpha}$. O NT (Act 7, 36; Heb 11, 29), que S. Barradas não cita aqui, reflecte a versão consagrada pelos LXX de «mar vermelho».

⁶⁴ *Itin.* L. III c. 10 p. 112 n. 1.

⁶⁵ A. MÁRIO, jurista e exegeta belga que colaborou na Bíblia Poliglota de Antuérpia (Paráfrase Caldaica) de alguns livros do AT. Ao seu comentário sobre o livro de Josué se refere aqui (p. 112 n. 1) S. Barradas: *Josuae Imperatoris Historia*, Antuérpia 1574, p. 45-46 (Comment. in Josuam II).

⁶⁶ *Itin.* p. 112 n. 1: «Magis credo LXX Interpretibus (quam Masio)».

⁶⁷ JER., *Epist.* 78 (PL 22, 704); *Itin.* p. 112 n. 1: «D. Hieronymo magis credo quam Masio».

⁶⁸ Cf.: Ex 13, 18; 15, 4. 22; Nm 33, 10-11; Dt 11, 4; Jos 2, 10; 4, 23; 24, 6; Sl 106, 7. 9. 22; 136, 13. 15; Neh 9, 9.

⁶⁹ Cf.: Ex 23, 31; Nm 14, 25; 21, 4; Dt 1, 40; Jz 11, 16; 1 R 9, 26; Jer 49, 21. — O nome de Golfo Aelanítico provém de Aelana (= Elat).

⁷⁰ C. PLÍNIO SEGUNDO, *Naturalis Historia* III L. 6 n. 28, ed. F. SEMI, Pisa 1977, p. 484-485 (a cit. de S. Barradas refere o cap. 23).

⁷¹ G. GENEBRARDO, *In Psalmos Davidis Vulgata Editione*, Lião 1600, p. 690 (Ps 105, 9).

melho», que os referidos autores colocavam entre o Etiópico e o Índico, englobando tanto o Golfo Arábico como o Golfo Pérsico⁷².

Além disso, reconhece que em alguns textos bíblicos a expressão *jam suph* não se pode referir ao «Mar Vermelho», situado a Oeste do Sinai, como o caso de Jon 2, 6 o parece demonstrar, uma vez que o mar de que o profeta aqui fala não pode ser senão o Mar Mediterrânico⁷³. Neste exemplo, em que o «Mar Vermelho», instrumento da salvação de Israel, aparece também como meio de punição do Faraó e do profeta Jonas («pelagus operuit caput meum»), a palavra *suph* não traduz uma confusão ou uma transplantação de mares, mas sim uma reflexão teológica que se apoia na expressão estereotípica «mar vermelho» como uma grandeza universal⁷⁴.

Outras explicações da designação de «Mar Vermelho», comum nos escritores e intérpretes latinos, são fornecidas pelos Hebreus. Segundo uns, *suph* seria o nome de uma localidade que, como Tiberíades (cf. Jo 6, 1), deu o nome ao mar que a banhava⁷⁵. Segundo outros, partindo da etimologia de *suph* enquanto verbo (*terminar, encerrar*), *jam suph* designa: mar finito, mar encerrado; tal significado recebe uma confirmação da expressão *hahar corzum* (mare clausum) com que os Árabes designam a língua de mar a que põe termo a «solidão egípcia»⁷⁶.

Entretanto, as explicações que, de longe, merecem a minuciosa atenção de S. Barradas são as que procuram dar razão da cor rubra que caracteriza esse braço de mar. Baseando-se nas descrições de João de Barros no L. II das Décadas sobre a Ásia, o comentário de Barradas converte-se numa lição de topografia geográfica, onde cor, plantas, corais e medidas ocupam um lugar de primeira importância. Apesar da qualidade e extensão dos testemunhos referidos, não é sem uma margem de dúvida que este capítulo aborda uma ques-

⁷² *Itin.* p. 113 n. 4.

⁷³ Alguns autores modernos, entre os quais H. CAZELLES, inclinam-se para a opinião de que originariamente *jam suph* designava uma baía marítima do Mediterrâneo, suficientemente ampla para merecer o nome de Mar, cuja localização seria de fixar nas imediações do Delta do Nilo. Cf. H. CAZELLES, «Les localisations de l'Éxode», RB 62 (1955) 340-343.

⁷⁴ *Itin.* p. 112 n. 1. — Em Jon 2, 6 a expressão *jam suph* não aparece nem no texto hebraico (יָם סוּפִי) nem as versões dos LXX (εἰς σχισμῶς ὀρέων) nem a Vulgata (*pelagus*) lhe correspondem. Pelas ligações simbólicas existentes entre o Mar Vermelho e o Baptismo, entre Jonas e Cristo Ressuscitado, S. Barradas pratica aqui uma interpretação teológica a que não é estranho o acento retórico nem a sua formação de pregador.

⁷⁵ *Itin.* p. 113 n. 3.

⁷⁶ *Ibidem.* Hoje, essa expressão é utilizada pelos Árabes para designarem o Mar Cáspio.

tão de ordem física e experimental como esta: «cur mare rubrum dicatur, dubium est»⁷⁷.

Em primeiro lugar, é citado Plínio, o qual refere o facto de os Gregos chamarem ao Mar Vermelho «Mar Eritreu» — nome com origem, para uns, no nome de um rei chamado Eritra que aí reinou⁷⁸, para outros, no efeito da refacção dos raios solares na água do mar, e para outros ainda, na natureza da própria água ou na qualidade da areia e da terra circunjacente⁷⁹.

A seguir, remete S. Barradas para J. de BARROS (*Décadas* II, L. 8 c. 1), o qual recolhe as informações das pesquisas empreendidas pelos Vice-Reis da Índia, Afonso de Albuquerque e João de Castro⁸⁰.

Numa Carta dirigida ao Rei D. Manuel, afirma A. de ALBUQUERQUE que o nome de «Mar Vermelho» é apropriado, uma vez que está cheio de manchas rubras, mas que a causa dessa cor não se encontra ainda convenientemente explorada, tanto mais que os corais imersos na água apresentam uma cor verde⁸¹. O fenómeno da cor rubra, que ele julga poder atribuir a uma veia de água vermelha⁸², explica-o J. de Barros mediante a presença de corais, abundantes na zona, os quais agitados pelo mar, transmitem à água essa tonalidade⁸³.

J. de CASTRO, que foi o primeiro navegador ocidental a explorar e a descrever sistematicamente o Mar Vermelho⁸⁴, recorre a diversos meios de verificação da cor desse mar, que se apresentava em alguns lugares, como se fora o resultado de uma matança de bois ou de um parto de baleias⁸⁵. Manda repetidamente recolher água, mas esta,

⁷⁷ *Itin.* p. 112 n. 2.

⁷⁸ *Itin.* p. 113 n. 3. Esta opinião, com base no nome grego de ἐρυθρός, é perfilhada por Bento PEREIRA, aqui citado, o qual se refere também à explicação a partir da palavra hebraica *soph* (junco) e à designação comum entre os latinos de «mare rubrum» (*Selectarum Disputationum in Sacram Scripturam* I, Ingolstadt 1601, p. 867).

⁷⁹ C. PLÍNIO SEGUNDO, *Naturalis Historia* III L. 6 n. 28 (vide n. 70); *Itin.* p. 112 n. 2.

⁸⁰ *Itin.* p. 112 n. 3, p. 113 n. 4; cf. J. de BARROS, *Da Ásia*, Década II, Lisboa 1777, p. 256-278.

⁸¹ *Itin.* p. 112 n. 3.

⁸² *Itin.* p. 112 n. 2; J. de BARROS, *Da Ásia*, p. 259.

⁸³ *Itin.* p. 112 n. 2; J. de BARROS, *Da Ásia*, p. 266.

⁸⁴ *Itin.* p. 113 n. 4: «Sed nos ad investigandas res maris rubri habemus ptoregem Castrium, qui totum percurrit usque ad Suez». Cf. J. de BARROS, *Da Ásia*, p. 256-278; A. CORTESÃO, L. de ALBUQUERQUE (ed.), *Obras Completas de D. João de Castro* II, Coimbra 1971, p. 171-399; D. HENZE, *Enzyklopädie der Entdecker und Erforscher der Erde* I, Graz 1978, p. 524-526.

⁸⁵ *Itin.* p. 112 n. 2; J. de BARROS, *Da Ásia*, p. 263.

analisada de perto, nada apresentava diferente de qualquer outra água marítima. Os mergulhadores arrancam ao fundo do mar ramos de corais, os quais eram revestidos de uma camada semelhante a lã⁸⁶, cuja diversidade de cores fazia modificar também a tonalidade da água: nuns casos era rubra, noutros casos era verde e noutros ainda branca⁸⁷. Tal fenómeno, que J. de Castro verificou em lugares de pouca profundidade, aconteceu também nos de maior profundidade, como nos que mediriam 20 braças⁸⁸, por causa da transparência cristalina das águas⁸⁹.

Apesar da coloração das águas não ser constatável de modo uniforme em toda a extensão marítima, J. de Castro refere a preponderância dessas manchas ao longo de 136 léguas, desde a cidade de Suaquem (Suakin)⁹⁰ até ao porto de Alçoçer (Quseir)⁹¹, e a ausência das mesmas entre Tor (El-Tur)⁹² e Suez, distantes uma da outra umas 28 léguas⁹³. Tanto J. de Castro como J. de Barros, a conclusão que tiram é de que a cor rubra do Mar Vermelho se fica a dever («satis probabiliter») aos corais, abundantes na região⁹⁴. Tal conclusão não é partilhada por todos, como por exemplo P. A. MATTIOLI (†1577), o qual reconhece a mudança de cor nos corais, uma vez que eles sejam extraídos para a superfície e limpos da camada muscosa envolvente, não, porém, enquanto se encontram mergulhados no seio das águas⁹⁵.

Além de prestar atenção à côr do Mar Vermelho, J. de Castro mediu e desenhou os seus contornos terrestres com uma exactidão surpreendente: 350 léguas de longitude e 36 de latitude⁹⁶. J. de

⁸⁶ *Itin.* p. 112 n. 2.

⁸⁷ *Itin.* p. 112 n. 2; J. de BARROS, *Da Ásia*, p. 262; A. CORTESÃO, L. de ALBUQUERQUE (ed.), *Obras Completas de D. João de Castro II*, p. 370.

⁸⁸ Em Náutica, a braça é uma medida correspondente a 8 pés craveiros ou seja 1,83 m.

⁸⁹ *Itin.* p. 112 n. 2 (cf. nota 87).

⁹⁰ *Itin.* p. 112 n. 2: *Çuaquem*. S. Barradas fala apenas de 130 léguas. Cf. *Obras Completas de D. João de Castro II*, oc., p. 369.

⁹¹ *Itin.* p. 112 n. 2: *Alçoçer*. Cf. *Obras Completas de D. João de Castro II*, p. 319-321.

⁹² *Itin.* p. 112 n. 2: *Torus*. O porto de *Tor* foi identificado erroneamente por J. de Castro como o antigo porto de Elat (Aelana); cf. D. HENZE, *Enzyklopädie der Entdecker*, p. 526. Vide também *Obras Completas de D. João de Castro II*, p. 326-327, 335.

⁹³ *Itin.* p. 113 n. 4: «distat Torus a Suez quadraginta leucis»; *Obras Completas de D. João de Castro II* p. 342.

⁹⁴ *Itin.* p. 112 n. 2; J. de BARROS, *Da Ásia*, p. 266; *Obras Completas de D. João de Castro II*, p. 370.

⁹⁵ P. A. MATTIOLI, *Commentarii in VI. libros Pedacij Dioscoridis*, Veneza 1583, L. 5 c. 97 p. 706; *Itin.* p. 112 n. 2. — P. A. Mattioli era um médico e botânico famoso que escreveu sobre o ensino dos medicamentos de Dioscórides e sobre plantas medicinais.

⁹⁶ *Itin.* p. 113 n. 3.

Castro não dá apenas uma ideia do aspecto deste mar, que foi válida durante séculos, mas refere-se também ao problema do Êxodo israelita, que, segundo uma tradição local própria da cidade de Tor, distante apenas umas 3 léguas da costa egípcia, se teria efectuado aí; baseado na geografia e nessa tradição, é aí que J. de Castro coloca o Êxodo, ou seja entre Coronolus (Grondel?), distante de Suez umas 15 léguas, e a Arábia (península do Sinai)⁹⁷, e não na calote norte do golfo de Suez, onde os egípcios, montados em carros e cavalos, poderiam facilmente ter alcançado por terra os judeus em fuga.

Não só as questões de natureza hidrológica merecem a atenção de S. Barradas, mas também um problema de ordem botânica, qual era o da existência de plantas no seio do Mar Vermelho. Isso era ocasionado não só pelo texto bíblico de Sab 19, 7-8⁹⁸ e pelos diversos comentários a que ele se prestou, mas também por causa do testemunho ocular e experimental de J. de Castro a esse respeito. A questão aparece assim formulada: «an maris rubri via herbas ac flores germinarit». E depois de citar o texto bíblico referido e apresentar a expressão grega dos LXX *πεδῖον χλοηφόρον* (campus herbifer) (v. 7), refere os nomes de Jansénio, Lirano, Card. Hugo e Cartusiano, que interpretaram esse texto, não de modo literal, mas como tratando-se de uma hipérbole ou de um termo de comparação, e, portanto, como uma imagem literária a necessitar de adequada compreensão⁹⁹.

Se bem que alguns, apoiados em Plínio¹⁰⁰, afirmavam que o Mar Vermelho, precisamente na parte atravessada pelos Hebreus, apareceu como um campo cheio de erva e que sob as ondas marítimas existiam árvores, S. Barradas refere o testemunho de J. de Castro, que aí não viu árvores nenhuma nem oliveiras, nem loureiros, como Plínio afirmara, nem tão pouco era provável que o solo marítimo fosse coberto de ervas¹⁰¹. Uma confirmação disso mesmo vê S. Barradas no texto de Abacuc 3, 15: «Viam fecisti equis tuis

⁹⁷ *Itin.* p. 113 n. 3; J. de BARROS, *Da Ásia*, p. 270-272; *Obras Completas de D. João de Castro* II, p. 330-331, 343-344.

⁹⁸ Sab 19, 7-8: «Ex aqua quae antea erat, terra arida aparuit, et in mari rubro via sine impedimento et campus germinans de profundo nimio per quem omnis natio transivit, quae tegebatur manu tua, videntes tua mirabilia».

⁹⁹ *Itin.* p. 113 n. 4.

¹⁰⁰ C. PLÍNIO SEGUNDO, *Naturalis Historia* V L. 13 n. 48 p. 955 (a cit. de S. Barradas refere o cap. 24).

¹⁰¹ *I tin.* p. 113 n. 4.

in luto aquarum multarum». Com efeito, se no fundo do mar havia lodo, que foi seco pelo vento, não podia haver ervas nem flores! Para admitir a existência destas, seria necessário um milagre; mas estes, como os teólogos afirmam, não se devem invocar sem necessidade: «non sunt miracula sine necessitate multiplicanda»¹⁰².

Se compararmos a exposição do capítulo sobre o Mar Vermelho com a das outras etapas do Êxodo israelita, ressalta imediatamente uma diferença, notável pelo seu significado e projecção na exegese bíblica. Enquanto nos outros casos, em que não dispunha de informações fornecidas pelas ciências experimentais (Geografia, Arqueologia), a reflexão de S. Barradas se apoia simplesmente nos dados bíblicos, aqui, passa decididamente pelo campo da experiência, tendo em conta os resultados das pesquisas ultramarinas, tais como tinham sido levadas a termo por J. de Castro no ano de 1541.

Com esta atitude de abertura aos dados das ciências experimentais a exegese seicentista enriqueceu-se, não só desfrutando de toda a ilustração fornecida pelas ciências humanas mas também tornando-se mais crítica perante o movimento de osmose cultural que a circunda. A referência ao «Roteiro do Mar Roxo» de D. João de Castro por S. Barradas manifesta a interpenetração das fontes religiosas no campo da investigação geográfica e histórica das terras descobertas pelos navegadores portugueses seicentistas. Embora com preocupações e métodos diversos, tanto J. de Castro como S. Barradas encontram-se psicologicamente predispostos a explicar o Êxodo israelita através do Mar Vermelho o mais racionalmente possível. Neste sentido, a narração bíblica é um ponto de partida comum que levanta problemas e hipóteses a aguardarem as respostas que o texto bíblico não encerra. Tal atitude dá ideia da mundividência dos portugueses de então, cuja «abertura espiritual os levava a aproveitar as fontes religiosas para conhecimento e investigação do ambiente geográfico e histórico das terras descobertas e ainda o aproveitamento das navegações para se porem em contacto com a realidade religiosa e procurar compreendê-la de perto»¹⁰³.

Junta com esta razão de ordem das ciências experimentais anda uma outra de ordem teológica, que precede e está no termo da primeira, e as duas ajudam-nos a compreender a importância atribuída

¹⁰² *Ibidem.*

¹⁰³ M. MARTINS, «D. João de Castro e os problemas religiosos do Mar Vermelho», *Lusitania Sacra* 9 (1972) 126-127.

por S. Barradas à 7.^a etapa do Itinerário israelita, dominada pelo episódio da passagem do Mar Vermelho. Esta etapa assinalava o corte definitivo de Israel com o Egípto, e o significado épico de tal acontecimento, tão celebrado na Bíblia, procura o exegeta S. Barradas desvendá-lo de um duplo modo: primeiro, descrevendo o quadro geográfico do evento salvífico; segundo, revelando a sua dimensão teológica e moral para a comunidade cristã¹⁰⁴.

No que diz respeito à sistematização temática, o capítulo «De mari rubro» não se apresenta sem deficiências¹⁰⁵, mas, para além delas, ele fornece um conjunto de informações úteis para a compreensão da 7.^a etapa do Êxodo, as quais, sem o peso de uma erudição rebuscada, enriquecem o conteúdo e o método da exposição.

A. PINTO CARDOSO

¹⁰⁴ A relevância da parte moral do Comentário avalia-se pelo lugar que nele ocupa e para a qual H. HÜRTER chama a atenção; *vide* n. 24 da 1.^a Parte deste trabalho.

¹⁰⁵ Díficeis de explicar são as frequentes divergências nos números apresentados por S. Barradas respeitantes aos dados fornecidos por D. J. de Castro no seu «Roteiro do Mar Roxo», mas talvez se trate de gralhas tipográficas.